CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 028/90

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, a partir de 1º/09/90, nos seguintes índices:

I - Para quem percebe até Cr$ 19.000, 00 (Dezenove mil cruzeiros), 110% (Cento e dez por cento);

II - Para quem percebe acima de Cr$ 19.000,00 (Dezenove mil cruzeiros), 40% (Quarenta por cento).

Art. 2º - Terão direito aos reajustes estabelecidos no Art. 1º o pessoal lotado no quadro estatutário e na função pública.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/09/90.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA